



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV
 Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 163/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ/CPF: 06.981.344/0001-05	E.A Estadual		
Endereço: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509 - São Raimundo		CEP: 64.075-065		
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação: Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA		CPF:		
C./Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Cargo: Presidente	Posse: 07/01/2023	
Endereço:				
Cidade: Teresina	UF: Piauí	CEP: 64.075-065	Telefone:	

Nome: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ	CNPJ/CPF: 21.732.903/0001-37	E.A Estadual		
Endereço: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509 - São Raimundo		CEP: 64.075-065		
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação: Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA		CPF:		
C./Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Cargo: Diretor	Posse:	
Endereço:				
Cidade: Teresina	UF: Piauí	CEP:	Telefone:	

Órgão/Entidade proponente CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DO PARNAÍBA – CESVALE	CNPJ 05.804.208/0001-87			
Endereço Riverside Shopping – 2º Piso - Avenida Ininga, 1201- Bairro Jockey Clube				
Cidade Teresina	UF Piauí	CEP 64.048-110	DDD 86 2222 0050	Esfere Administrativa
Nome do responsável Leonardo Airton Pessoa Soares		CPF 876.530.013 - 00		
C./Órgão Expedidor 1.953.573 SSP/PI	Data de Expedição	Cargo Diretor-Geral	Posse:	
Endereço: Rua Miosótis, nº. 1297, bairro Fátima				
Cidade: Teresina	UF PI	CEP		
Unidade Executora: CESVALE, através do Núcleo de Prática Jurídica e da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito		Piauí		
Coordenadores do Acordo de Cooperação: Coordenadora do Curso de Direito: Márcia Baião de Azevedo Ribeiro. Coordenador Núcleo de Prática: Ian Samitrius Lima Cavalcante		Telefone:	E-mail institucional npj@cesvale.com.br dr.iancavalcante@gmail.com	

2 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
CEJUSC CESVALE	Início: Assinatura do Acordo de Cooperação	Término: 60 meses a partir da publicação do Acordo
Identificação do Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando à instalação e funcionamento de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, na Comarca de Teresina, nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010 .		
Justificativa da Proposição: A implantação de extensão judiciária do CEJUSC, no âmbito de uma Instituição de Ensino Superior, traz benefícios vinculados a questões sociais, jurídicas e urbanas. No que diz respeito a questões sociais, a implantação de mais um anexo de CEJUSC na Comarca de Teresina proporcionará o desenvolvimento da cidadania da população de entorno ligados ao Centro de Ensino requerente, isso porque a comunidade terá fácil acesso à resolução de suas demandas pelo referido centro. No tocante ao papel de divulgador da cidadania e seu papel jurídico, o ANEXO CEJUSC, que funcionará junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade CESVALE, iniciará um cronograma de visitas a entidades governamentais e não governamentais, explicando quais demandas podem ser resolvidas através de resolução amigável de conflitos. A Instituição de Ensino Superior- IEs também esboçou seu intuito de celebrar convênios/parcerias para que possa cumprir os intuítos do Acordo de Cooperação desejado. Outrossim, ressalte-se: a implantação de um ANEXO de CEJUSC no local é valiosa. Com efeito , trata-se de uma área com grande circulação de cidadãos/partes/jurisdicionados, sem falar dos que ali exercem suas atividades profissionais. Logo, além de qualificar os acadêmicos para prática da gestão adequada de conflitos de interesse, beneficiará os que, de alguma forma, transitam ou trabalham nessa área comercial(Shopping).		

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 Dar cumprimento ao planejamento e à execução de ações tendentes a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos em consonância com a [Resolução n. 125/2010 do CNJ](#), e no âmbito do Piauí, a [Resolução n. 32, de 17 de dezembro de 2010](#), que dispõe sobre a Política Estadual de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, que está alinhada aos Macro-desafios do Poder Judiciário 2021-2026: **Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos e ao Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário.**

3.2 Disseminar a cultura da pacificação por meio da linguagem e ferramenta da mediação e conciliação, com práticas voltadas a esse propósito, visando maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução de processos judiciais.

3.3 Atuar no desenvolvimento de ações voltadas à Cidadania e estímulo da cultura da pacificação social.

3.4 Realizar audiências pré-processuais conduzidas por conciliadores e mediadores judiciais, devidamente capacitados em consonância com a [Resolução n.º 125/2010/CNJ](#).

3.5 O acompanhamento dos indicadores/números serão realizados por:

⇒ [Centro de Ensino Superior Vale do Parnaíba- CESVALE](#)- para os dados estatísticos referentes à ações executadas pelo ANEXO CEJUSC CESVALE, na área de cidadania;

⇒ [Tribunal de Justiça do Piauí](#) - para os procedimentos registrados nos Sistemas do TJPI.

3.6 Ficará a cargo da Escola Judiciária do Piauí - EJUD a promoção de capacitações de aperfeiçoamento necessárias para a o funcionamento do ANEXO CEJUSC CESVALE.

4 - ESTRUTURA FÍSICA**4.1 - Espaço Físico**

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Centro de Ensino Superior Vale do Parnaíba- CESVALE, disponibilizar e manter espaço físico para o funcionamento do Anexo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, CESVALE, instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, segundo **layout a ser fornecido pelo TRIBUNAL**.

4.2 - Móveis/Equipamentos

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Centro de Ensino Superior Vale do Parnaíba- CESVALE, garantir a estrutura necessária para o funcionamento do Anexo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC I, de Teresina (PI), tais como: sala compatível com mesa redonda, cadeiras, computadores, impressora e demais equipamentos necessários, inclusive terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, bem como materiais de consumo e de expediente suficientes para o desenvolvimento das atividades.

5 - RECURSOS HUMANOS**5.1. Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Centro de Ensino Superior Vale do Parnaíba- CESVALE:**

⇒ Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do ANEXO CEJUSC CESVALE, inclusive com perfil para direção da secretaria do ANEXO, e arcar com todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais ônus, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC relacionado (CEJUSC I da Comarca de Teresina).

⇒ Disponibilizar professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuarem como conciliadores e mediadores do Anexo do CEJUSC CESVALE que deverão submeter-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III da [Resolução CNJ nº 125/2010](#).

⇒ Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos no Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido pelo NUPEMEC, em conformidade com a [Lei nº 13.105/2015 \(Código de Processo Civil\)](#), [Lei nº 13.140/15 \(Lei de Mediação\)](#), [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução n. 087, de 16 de outubro de 2017](#).

⇒ Indicar ao CEJUSC I da Comarca de Teresina, por meio de lista nominal, os funcionários e professores que serão capacitados para o exercício da atividade de conciliadores e mediadores JUDICIAIS.

⇒ Informar ao CEJUSC I da Comarca de Teresina, imediatamente, o desligamento de qualquer professor ou outro profissional indicados para atuarem como conciliador e/ou mediador e com o perfil de secretaria, bem como para manter a continuidade das atividades do Anexo do CEJUSC CESVALE, e informar, com a urgência que o caso requer, profissionais substitutos capacitados na forma requerida por este Acordo.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**6.1 Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ****6.1.1 Por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - NUPEMEC:**

I - Disseminar e consolidar a cultura da pacificação social, estabelecendo políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos de interesse;

II - Divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;

III - Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores judiciais, aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

IV - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.1.2 Por meio do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC I, da Comarca de Teresina (PI):

I - Orientar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo, bem como avaliar o desempenho da IES.

II - Prestar suporte técnico para o funcionamento do ANEXO Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC I, da Comarca de Teresina.

III - Compartilhar modelos de documentos e forma de procedimentos para que sejam utilizados no ANEXO - CEJUSC CESVALE.

IV - Proceder, por intermédio do Juiz Coordenador do CEJUSC CEJUSC I, da Comarca de Teresina a homologação judicial dos termos de audiência lavrados pelo ANEXO - CEJUSC, CESVALE, a fim de que se possam constituírem título executivo judicial.

V - Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores judiciais, realizando mediações/conciliações, aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

VI - Realizar o monitoramento dos dados estatísticos do ANEXO - CEJUSC CESVALE.

VII - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.1.3 Por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC :

I - Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para cadastramento e tramitação dos expedientes do ANEXO - CEJUSC CESVALE.

II - Propiciar orientação técnica acerca do manuseio do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe e outro eventualmente indicado pelo TRIBUNAL, principalmente, por meio de medidas que facilitem o aprendizado e a utilização.

6.2 - Compete à ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

I - Capacitar os conciliadores e mediadores, na forma disposta pela [Resolução CNJ nº 125/2010](#) do Conselho Nacional de Justiça, para atuarem no ANEXO - CEJUSC CESVALE.

II - Promover capacitações de aperfeiçoamento necessárias para a execução da atividade de mediação e conciliação;

III - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.3 - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES, a CESVALE:

6.3.1 Quantos aos recursos materiais

I - A assunção do ônus para a manutenção do ANEXO - CEJUSC CESVALE, devendo realizar, em atenção às determinações do TRIBUNAL;

II - Disponibilizar e manter espaço físico para o funcionamento do ANEXO - CEJUSC, CESVALE, instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, segundo layout a ser fornecido pelo TRIBUNAL;

III - Garantir a estrutura necessária para o funcionamento do ANEXO - CEJUSC, CESVALE, tais como: sala compatível com mesa redonda, cadeiras, computadores, impressora e demais equipamentos necessários, inclusive terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, bem como materiais de consumo e de expediente suficientes para o desenvolvimento das atividades;

IV - Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, destinando, inclusive, computadores, scanners e impressoras, todos interligados, devendo as máquinas estarem providas com sistema operacional e softwares compatíveis com as exigências de acesso aos sistemas utilizados no desempenho do múnus;

V - Arcar com as despesas com o abastecimento/fornecimento de água, energia elétrica, serviço de internet, telefone e com os serviços de vigilância e limpeza.

VI - Computadores desktop com arquitetura de 64 bits, processador com 04 núcleos reais de processamento ou superior; apresentam índice e Passmark CPU Mark de, no mínimo, 7.000 (sete mil) pontos, conforme site PASSMARK Software (www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) - índice atendido pelos processadores Intel Core i5; memória RAM tipo DDR-3 SDRAM ou tecnologia superior, com, no mínimo, 08 GB de memória instalada; unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 gb; unidade de gravação e leitura de DVD; adaptador de rede ethernet 10/100/1000 Mbps; controladora de vídeo com 2 portas de saída e dotados de 2 (dois) monitores de vídeo, Webcam e Headset para melhor efetividade na análise e movimentação processual.

6.3.2 Quantos aos profissionais capacitados

I - Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do ANEXO - CEJUSC, CESVALE, inclusive com perfil para direção da secretaria do ANEXO, e arcar com todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais ônus, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC relacionado (CEJUSC I da Comarca de Teresina);

II - Disponibilizar professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuarem como conciliadores e mediadores judiciais do ANEXO do CEJUSC/ CESVALE, os quais deverão submeter-se ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III da [Resolução CNJ nº 125/2010](#);

III - Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos no Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido pelo NUPEMEC, em conformidade com a [Lei nº 13.105/2015 \(Código de Processo Civil\)](#), [Lei nº 13.140/15 \(Lei de Mediação\)](#), [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução n. 087, de 16 de outubro de 2017](#);

IV - Indicar ao CEJUSC I de Teresina (PI), por meio de lista nominal, os funcionários e professores que capacitados para o exercício da atividade de conciliadores e mediadores;

V - Informar ao CEJUSC I de Teresina (PI), imediatamente, o desligamento de qualquer professor ou outro profissional indicados para atuarem como conciliador e/ou mediador e com o perfil de secretaria, bem como para manter a continuidade das atividades do ANEXO - CEJUSC e informar, com a urgência que o caso requer, profissionais substitutos capacitados na forma requerida por este Acordo;

VI - Encaminhar estudantes para estágio no ANEXO - CEJUSC CESVALE sob coordenação direta do Professor responsável, segundo orientações do Juiz Coordenador.

6.3.3 Quanto às demais obrigações

I - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente Acordo;

II - Providenciar o certificado digital para os profissionais que utilizaram o Processo Judicial eletrônico - PJe;

III - Participar, como instituição de ensino, do processo de disseminação da cultura de paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

IV - Encaminhar os acordos frutíferos para homologação, por meio dos sistemas informatizados, observando-se sempre a segurança e sigilo dos dados;

V - Encaminhar bimestramental para o CEJUSC I de Teresina os dados estatísticos referentes a ações executadas pelo ANEXO - CEJUSC CESVALE na área de cidadania;

VI - Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal;

VII - Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do ANEXO - CEJUSC e arcar com o ônus decorrente;

VIII - Divulgar e estimular, no âmbito da instituição e comunidade geral, as competências do ANEXO - CEJUSC CESVALE como um instrumento de política pública de resolução de contendas que, no desempenho de suas funções institucionais, oferece inúmeros benefícios aos que necessitam da tutela jurisdicional, dentre as quais se destacam a economia e a celeridade processual, a autonomia da vontade das partes, e maior eficácia e eficiência sobre a resolução do conflito;

IX - Divulgar por meio de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços ofertados pelo ANEXO - CEJUSC CESVALE;

X - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

7 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 O objeto será executado de acordo com este Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação Técnica

7.2 A execução e a fiscalização do presente **acordo** caberá aos representantes indicados pelos **PARTÍCIPIES** no âmbito de sua atuação.

7.3 Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a estabelecer canal seguro de comunicação, informatizado ou não, respeitando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade para a troca de documentos entre as instituições, competindo aos seus representantes estabelecerem, em conjunto, regras específicas para a preservação do sigilo e difusão e procedimentos internos para o atendimento das demandas.

7.4 Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a cooperar para o gerenciamento e desenvolvimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, proporcionando à comunidade mais uma opção para a solução de conflitos, sendo de natureza célere, sem custo, segura e com maior possibilidade de perenidade da demanda.

7.5 Os **PARTÍCIPIES** designarão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação institucional no decorrer da execução do presente acordo.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Requerimento Instituição Proponente	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES -	Julho/2024
Tratativas NUPEMEC e INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES e Elaboração de Plano de Trabalho	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NUPEMEC	Agosto/2024
Elaboração de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NUPEMEC	Outubro/2024
Análise da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho pelas Unidades do TJPI interessadas para conhecimento do procedimento, análise e/ou apresentação de sugestões	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SGC EJUD STIC	Outubro/2024
Trâmite administrativo no TJPI para aprovação da minuta e do plano de trabalho	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SGC - SAJ -SECPRE	Outubro/2024
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	TRIBUNAL DE JUSTIÇA EJUD IES -CESVALE	Outubro/2024
Visita técnica final do NUPEMEC ao ANEXO para verificação da estrutura física	TRIBUNAL DE JUSTIÇA NUPEMEC	Novembro/2024
Publicação da Portaria de Instalação	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Dezembro/2024
Instalação do Anexo do Centro Judiciário CESVALE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NUPEMEC CEJUSC	Dezembro/2024
Início das Atividades	IES - CESVALE	Dezembro/2024

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações que assumir.

Teresina, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **João Gabriel Furtado Baptista**
Diretor Geral Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI

Dr. **Leonardo Airtton Pessoa Soares**

Diretor -Geral/ CESVALE



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Desembargador**, em 14/11/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 19/11/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6170686** e o código CRC **753BEE0A**.